



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



**Processo Administrativo Nº 056/2021 - SEMED**

São Francisco do Brejão, (MA), 16 de dezembro de 2025

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste solicitar a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de formalização de aditivo contratual de prazo nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado as instalações e funcionamento da Escola Municipal do Ensino Fundamental Menino de Jesus III, Povoado Capemba D'Água – serviço essencial conforme consignado expressamente no Termo de Referência - e, por consequência, a sua imprescindibilidade à preservação do interesse público no tocante a manutenção das atividades da SEMED.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Geraldo Marinho da Silva Lemos  
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

À  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**NESTA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
056/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO -  
MA E JEFERSON SILVA XAVIER, LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DO  
ENSINO FUNDAMENTAL MENINO DE JESUS III,  
POVOADO CAPEMBA D'ÁGUA.**

Ao(s) \_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_ do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero, nº 86<sup>a</sup>, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado Sr. **JEFERSON SILVA XAVIER**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade de nº 041370972011-0 e do CPF nº 607-324-563-71, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 056/2021 - SEMED**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**  
O presente Termo Aditivo de contrato tem como objeto a locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Escola Municipal do Ensino Fundamental Menino de Jesus III, Povoado Capemba D'Água, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 056/2021 - SEMED** que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente termo de aditivo está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULATÓRIA** Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 016/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

**CLAUSULA TERCEIRA** - DO VALOR  
O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do Processo Administrativo nº 056/2021 - SEMED.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para o Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 056/2021 - SEMED e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco):

---

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

---

**CONTRATANTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

---

**CONTRATADO**  
**JEFERSON SILVA XAVIER**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



## PARECER

*"Prorrogação de vigência contratual.  
Locação de imóvel destinado as instalações da Escola Municipal do Ensino Fundamental Menino de Jesus III, Povoado Capemba D'Água. Natureza Essencial. Possibilidade. Pressupostos legais."*

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de Parecer Jurídico.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMED acerca da possibilidade de aditamento ao Contrato nº 056/2021 firmado com **JEFERSON SILVA XAVIER**, a fim de prorrogar o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, mantendo o preço inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratualmente estabelecido, a fim de atender a necessidade da administração pública municipal no tocante aos serviços contratados que, por sua natureza já oportunamente analisada no momento da contratação e constante no termo de referência, é essencial ao interesse público.

A prorrogação contratual, de acordo com a melhor doutrina do Direito Administrativo, é a extensão do prazo inicialmente fixado no instrumento convocatório e no contrato, permanecendo as mesmas bases inicialmente ajustadas.



Não se trata, portanto, de nova contratação, mas apenas se prolonga a vigência da avença firmada anteriormente.

No que se refere a serviços de execução continuada em decorrência de sua essencialidade, o que a SEMED relatou ser o caso desde o início do processo administrativo posto que a natureza do objeto é intrínseca à manutenção das atividades da Pasta, a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, contém permissivo de prorrogação contratual.

Cumpre registrar ainda que se faz necessária a expressa previsão acerca da possibilidade de prorrogação da contratação nos autos do procedimento administrativo, e, de fato, o Termo de Referência, bem como a minuta do contrato administrativo, que integra o processo de dispensa nº 016/2021 - SEMED traz em seu bojo - CLÁUSULA QUINTA – a referida previsão.

Nesse sentido é o ensinamento do professor Marçal Justen Filho sobre o tema, *in verbis*:

**“A prorrogabilidade do inciso II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omissa ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10ª ed., pg. 494)**

No caso em tela, verifica-se que a pretensão deduzida pela SEMED encontra-se amparada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma extensão do prazo de vigência inicialmente fixado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais.

A SEMED, por meio de ofício, justificou a alteração solicitada.

Acerca da necessidade da formalização do ato administrativo *sub examinem* é válido registrar que tal matéria já fora objeto de profunda análise por parte desta assessoria jurídica no ato da contratação.

Portanto, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.<sup>º</sup> 8.666/93, no caso em tela, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da SEMED e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 17 de dezembro de 2025

Fabricéia Sousa Conceição  
Procuradora Geral do Município  
Portaria N<sup>º</sup> 001/2025  
Fabricéia Sousa Conceição  
Assessora Jurídica  
OAB-MA 21.245



## Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, Secretário Municipal de Educação, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2024, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2024, para realizar a seguinte despesa:

**Objeto: Locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Escola Municipal do Ensino Fundamental Menino de Jesus III, Povoado Capemba D'Água.**

### Dotação Orçamentária:

12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

São Francisco do Brejão (MA), 18 de dezembro de 2025

Geraldo Marinho da Silva Lemos  
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E JEFERSON SILVA XAVIER, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL MENINO DE JESUS III, Povoado Capemba D'Água.**

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2025, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero, nº 86<sup>a</sup>, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado Sr. **JEFERSON SILVA XAVIER**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade de nº 041370972011-0 e do CPF nº 607-324-563-71, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 056/2021 - SEMED**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo de contrato tem como objeto a locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Escola Municipal do Ensino Fundamental Menino de Jesus III, Povoado Capemba D'Água, em conformidade com o **Processo Administrativo n° 056/2021 - SEMED** que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente termo de aditivo está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 016/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Processo Administrativo n° 056/2021 - SEMED**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para o fim de prorrogar por **doze meses** o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos



moldes do que preconiza o Processo Administrativo nº 056/2021 - SEMED e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco):

12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30%  
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

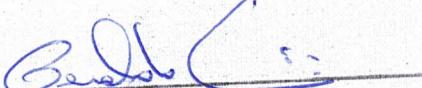
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

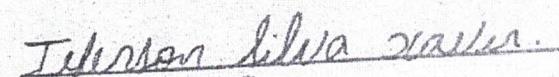
#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Açaílândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 19 de dezembro de 2025

  
CONTRATANTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

  
CONTRATADO  
JEFERSON SILVA XAVIER

#### TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Procuradoria Geral do Município

PORTARIAS

POR PORTARIA N° 135/2025 - GAB/PREFEITA.

**PORTARIA N° 135/2025 - GAB/PREFEITA.** Dispõe sobre a exoneração do (a) Gestor (a) Escolar da Escola Municipal Justiniano Soares e dá outras providências. A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:** Art. 1º. Exonerar MARILENE COELHO SILVA, do cargo em comissão de GESTORA ESCOLAR da Escola Municipal Justiniano Soares. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.** EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição  
Procuradora Geral

Código identificador: df8fqdh03tq20260108130125

Secretaria Municipal de Educação

ADITIVO DE CONTRATO

5º Termo de Aditivo ao contrato 056/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E JEFERSON SILVA XAVIER, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL MENINO DE JESUS III, Povoado CAPEMBA D'ÁGUA. Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de 2025, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N° 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Padre Cícero, nº 86ª, Bairro Novo Horizonte, neste ato representado por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado Sr. JEFERSON SILVA XAVIER, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade de nº 041370972011-0 e do CPF nº 607-324-563-71, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 056/2021 - SEMED**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** O presente Termo Aditivo de contrato tem como objeto a locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Escola Municipal do Ensino Fundamental Menino de Jesus III, Povoado Capemba D'Água, em conformidade com o **Processo Administrativo n° 056/2021 - SEMED** que, independentemente de transcrição, integra este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente termo de aditivo está consubstanciado no procedimento de dispensa realizado na forma da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO** Vinculam-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº 016/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL** O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do **Processo Administrativo n° 056/2021 - SEMED**. **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, para o fim de prorrogar por doze meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o **Processo Administrativo n°**





**056/2021 - SEMED** e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco): 12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO** Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem. São Francisco do Brejão (MA), 19 de dezembro de 2025 **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.**

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: oj642jjh5jm20260108100152

